LEI Nº 5.127, DE 24 DE MARÇO DE 2017

Denomina logradouro público: Rua Luís Alves da Silva.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **"Rua Luís Alves da Silva"** o logradouro público (Rua 03) que tem seu início na Av. Dr. Virgílio Gonçalves de Souza, confronta pelo lado direito com a Quadra 39, confronta pelo lado esquerdo com a Quadra 47, terminando na intercessão com a Rua 01, no Bairro Garcias, nesta cidade de Itaúna-MG.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 24 de março de 2017.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município

(Vereador: AMS)